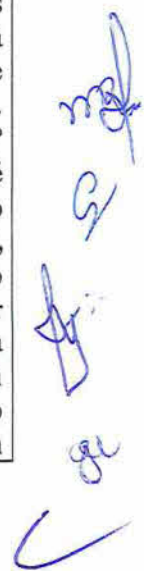


**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<i>Data: 29 de agosto de 2023</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h..</i>
Reunião nº 42/2023		
Presentes: Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1919/2020/JURAT protocolado sob nº 24178/2020 e SEI nº 22.0.129359-1, em que é recorrente Edgar Schattschneider, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU/2020, 2021 e 2022. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de não conhecimento do recurso, em relação ao IPTU dos exercícios de 2021 e 2022. Com relação ao exercício de 2020, manifestou-se pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito dar-lhe parcial provimento na parte onde a Unidade de Cadastro Técnico reconheceu a procedência parcial do pleito. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja feita a revisão do IPTU/2020. Em relação ao IPTU/2021. IPTU/2022 e IPTU/2023 para que a revisão seja feita de ofício pela autoridade lançadora. Compareceu à sessão o contribuinte Edgar Schattschneider que realizou sustentação oral. Após as declarações do contribuinte a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. Passados aos votos os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que seja feita a revisão do IPTU/2020 nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.383905-2, em que é recorrido(a) Nádia Lorena do Rosário, Remessa de Ofício 18/2023, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Isenção de IPTU/2023. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou no sentido de desprovimento da remessa de ofício e pela manutenção da decisão de 1ª instância. Em relação ao recurso voluntário, manifestou-se pelo conhecimento e, no mérito, negar-lhe provimento para que seja mantida a decisão de 1ª instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar provimento ao recurso voluntário e a remessa de ofício, para que seja mantida a decisão de 1ª instância. Compareceu à sessão a contribuinte Nádia Lorena do Rosário que realizou sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. Passados aos votos os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento com relação a remessa de ofício, também por unanimidade de votos, pelo seu desprovimento. Dessa forma mantém-se a decisão de 1ª instância nos termos do voto do relator. Processo nº 1871/2020/JURAT protocolado sob nº 65/2020 e SEI nº 22.0.107180-7, em que é recorrente/recorrido(a) Zínia Análises Químicas e Microbiológicas Ltda – ME, Remessa de Ofício 11/2022, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Júnior. Assunto: Impugnação a Notificação nº 218, 220 e 260, e Auto de Infração nº 163 e 164/2019. Compareceu à sessão o representante legal do contribuinte, Dr. Gustavo Simon. Devido a questões de saúde, o relator Dr. Evanildo Silva Lins Júnior precisou se retirar da sessão, e o processo foi retirado da pauta. Diante disso, foi dispensada a presença da julgadora Priscila Zanghelini Gesser, a fim de que fosse mantida a paridade de representação e também houvesse quórum mínimo no julgamento dos processos seguintes, nos termos do art. 18, §1º, do Regimento Interno da JURAT. Processo nº 1788/2019/JURAT protocolado sob o nº 48964/2019, em		





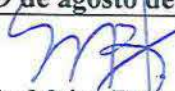
**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

que é recorrido Valdir Brandenburg, Remessa de Ofício 26/2023, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Não Incidência IPTU/2020. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo provimento da remessa de ofício para reformar a decisão de 1ª instância, mantendo o lançamento do IPTU/2020. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa de ofício para que seja mantida a decisão de 1ª instância que concedeu o benefício ao contribuinte referente ao IPTU/2020. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Dr. Osni Sidnei Munhoz, Dr. Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto da relatora. O Dr. Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto da relatora, com fundamento no art. 15 do Decreto Lei 57/66. A julgadora Cristiane Stolle abriu divergência do voto da relatora, no sentido de dar provimento à remessa de ofício. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x1), pelo desprovimento da remessa de ofício para que seja mantida a decisão de 1ª instância que concedeu o benefício ao contribuinte referente ao IPTU/2020, nos termos do voto da relatora Rosilaine Bokorni. **Processo SEI nº 22.0.243735-0, em que é recorrido(a) Termometais Indústria e Comércio Ltda, Remessa de Ofício 22/2023, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Multa de Fiscalização.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento do recurso de ofício para manter a decisão de 1ª instância. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo provimento da remessa de ofício nº 22/2023 para reformar a decisão de 1ª instância que foi pelo cancelamento da multa de fiscalização, posto configurada a ausência de um protocolo com preenchimento do formulário apropriado ao pedido de baixa com o suporte documental, aos quais são exigidas pela legislação, em se tratando de fato gerador de obrigação acessória legalmente disposto para fins de arrecadação/fiscalização tributária. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos, o julgador Dr. Osni Sidnei Munhoz abriu divergência em relação ao voto da relatora, pelo desprovimento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª instância. Os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha e Cristiano de Oliveira Schappo e Rosilaine Bokorni acompanharam a divergência do Dr. Osni Sidnei Munhoz. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x1) pelo desprovimento da remessa de ofício para que seja mantida a decisão de 1ª instância, ou seja, pelo cancelamento da multa de fiscalização lançada contra o contribuinte, nos termos do voto divergente do julgador Dr. Osni Sidnei Munhoz. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 170/2023** - Processo nº 1933/2020 protocolado sob o nº 26147/2020 e SEI nº 20.0.071017-9, em que é recorrente Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição de IPTU. **Acórdão 171/2023** - Processo nº 2094/2021 protocolado sob o nº 38688/2021, em que é recorrido(a) Embraco Indústria de Compressores e Soluções em Refrigeração LTDA, Remessa de Ofício 27/2023, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: TLL. **Acórdão 172/2023** - Processo nº 1935/2020/JURAT protocolado sob nº 28216/2020 e Processo SEI nº 22.0.100050-0 em que é recorrente Sandra Mara de Braga, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao Lançamento das Notificações de Tributos nº 43 e 45/2020, Auto de Infração 86/2020 e Processo Fiscal 36/2019. **Acórdão 173/2023** - Processo nº 1968/2020/JURAT protocolado sob nº 39208/2020 e Processo SEI nº 22.0.100020-9 em que é recorrente/recorrido Ruth Silva, Remessa de Ofício nº 39/2022, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Impugnação ao Lançamento do Auto de Infração nº 134/2020 e das Notificações de Tributos nº 96, 97 e 98/2020 – ISS Processo Fiscal 35/2019. **Acórdão 174/2023** - Processo nº 1923/2020/JURAT protocolado sob o nº 25208/2020 e SEI nº 22.0.084612-0, em que é recorrente/recorrido(a) Máira Martins Crespo, Remessa de Ofício 13/2022, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao Lançamento das Notificações de Tributos nº 23, 24 e 25/2020, AI 11/2020 – ISS PF 33/2019. **Acórdão 175/2023** - Processo nº 2023/2021/JURAT protocolado sob nº 13446/2021, em que é recorrido(a) Giane Catia Alves de Carvalho, Remessa de Ofício 19/2022, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Auto de Infração nº 06 e 17/2021 e Notificação de Tributos 18/2021. **Acórdão 176/2023** - Processo nº 2004/2021/JURAT protocolado sob nº 317/2021 e SEI nº 22.0.365456-7, em que é recorrente Espólio de Ruy Meyer, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos 127 e 128/2020. **Acórdão 177/2023** - Processo nº 2010/2021/JURAT protocolado sob nº 2965/2021 e SEI nº 22.0.362530-3, em que é recorrente Paulo Henrique Navarro Meyer, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação ao Lançamento das Notificações de Tributos nº 138 e 140/2020 – ISS. **Acórdão 178/2023** - Processo nº


**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**


1919/2020/JURAT protocolado sob nº 24178/2020 e SEI nº 22.0.129359-1, em que é recorrente Edgar Schattschneider, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU/2020, 2021 e 2022. **Acórdão 179/2023** - Processo SEI nº 22.0.383905-2, em que é recorrida Nádia Lorena do Rosário, Remessa de Ofício 18/2023, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 180/2023** - Processo nº 1788/2019/JURAT protocolado sob o nº 48964/2019, em que é recorrido(a) Valdir Brandenburg, Remessa de Ofício 26/2023, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Não Incidência IPTU/2020. **Acórdão 181/2023** - Processo SEI nº 22.0.243735-0, em que é recorrido(a) Termometais Indústria e Comércio Ltda, Remessa de Ofício 22/2023, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Impugnação a Multa de Fiscalização. Ao final da sessão, foi realizada a leitura da ata, pela Sra. Francieli Cristini Schultz, na qual consta o relato de ameaça manifestada por contribuinte aos julgadores da JURAT, no teor da petição do PTAC SEI 22.0.326479-3. Após a leitura, a ata foi passada aos julgadores presentes para assinatura. Decidiram por unanimidade de votos, encaminhar o documento para a Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para as providências necessárias. Acompanharam a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes da Universidade Católica: Luciane de Conti, Brenderson Ferreira Gomes, Enzo Igrejas Taranto Mezacasa, Lucas Otavio Colarites e Gabriel Nascimento Pereira. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni (em exercício), e demais presentes.

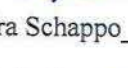
Joinville, 29 de agosto de 2023.

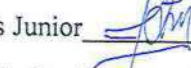

Sr. Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

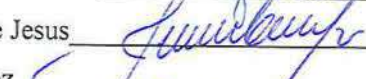
Francieli Cristini Schulz 


Cristiane Stolle 

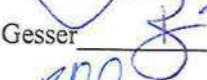
Cristiano de Oliveira Schappo 

Evanildo Silva Lins Junior 

Guilherme Ramos da Cunha 

Miqueas Liborio de Jesus 

Osni Sidnei Munhoz 

Priscila Zanghelini Gesser 

Rosilaine Bokorni 